



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 156

Aplica " Cláusula de Reversão " de imóvel doado à empresa " **UMATEX - UMUARAMA TEXTIL LTDA** ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a doação realizada pela Administração a favor da Empresa **UMATEX - UMUARAMA TEXTIL LTDA**, mediante a edição da Lei nº 1703 de 29 de outubro de 1992, com a finalidade de implantação de indústria, foi levada a efeito com a imposição de encargos, estabelecidos no Artigo 2º da sobredita Lei.

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela donatária, ao Prefeito Municipal, em 07 de julho de 1994, desistindo do terreno doado, e, liberando o Executivo Municipal da obrigação assumida.

CONSIDERANDO, ao derradeiro, a necessidade de ser preservado, no patrimônio do Município, imóveis livres e desembaraçados, possibilitando a instalação de empresas que efetivamente tenham o propósito de investir no Município, aqui implantando suas atividades.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aplicada a " Cláusula de Reversão ", do imóvel denominado Quadra nº 1-A, subdivisão do lote nº 24/P-1, da subdivisão do lote nº 24-P, este da subdivisão do lote nº 24, Colônia Núcleo Cruzeiro, Gleba 12-Jaborandy, Município de Umuarama-PR, com área de 11.968,64 m² (onze mil, novecentos e sessenta e oito vírgula sessenta e quatro metros quadrados), incorporando-o ao patrimônio público Municipal, sem qualquer direito à indenização por parte da donatária.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

9/94



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

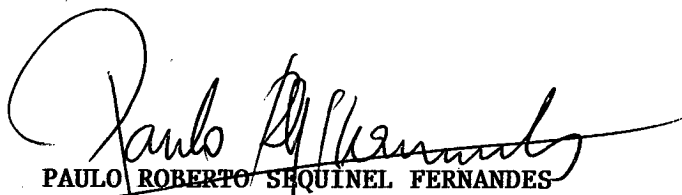
Estado do Paraná

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de julho de 1994 156



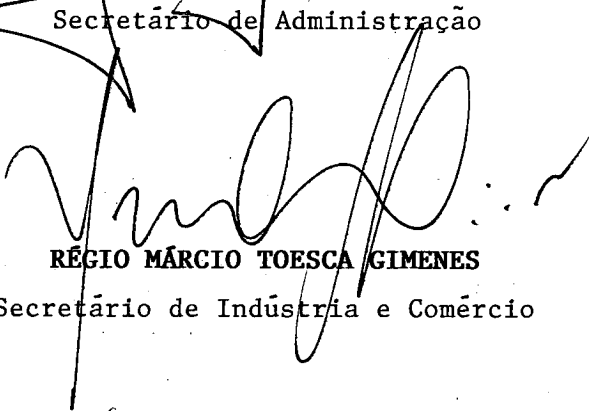
ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal



PAULO ROBERTO SEQUINEL FERNANDES

Secretário de Administração



RÉGIO MÁRCIO TOESCA GIMENES

Secretário de Indústria e Comércio

gornal.

Amatere

ANEXO

Patrimônio

Coleção

Incl. Com.

021

[Signature]

Legitimado

[Signature]

[Signature]

PUBLICADO NA TRIBUNA D.
 POVO DE 20/07/1994
 DE N.º 5847
 UMUARAMA, 20/07/1994
 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO